



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Órgão Realizador do Certame:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, Nº54 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB.  
CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155.

O ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME ACIMA QUALIFICADO, INSCRITO NO, CNPJ 08.999.682/0001-08, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, DESIGNADA POR INTERMÉDIO DE PORTARIA, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 679 DE 28 DE ABRIL DE 2021, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor designado **Portaria/GP/Nº 062/2022, publicada em 16/09/2022**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "**Acesso Identificado no link – Acesso PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**". o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB SECRETARIA DE SAUDE</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	17hs:00min DO DIA 14/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	17hs:00min DO DIA 21/03/2023 RÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>DATA-LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	17hs:00min DO DIA 21/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09hs:30 min DO DIA 24/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09hs:40min DO DIA 24/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a *aquisição de forma parcelada de material odontológico destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB*, conforme termo de **Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**  
**CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

referencia em anexo.

A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitarão o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência

injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) atuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

## **2.0 DO CREDENCIAMENTO**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos, email: [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br), site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. O licitante que desejar obter os benefícios previstos na LC nº 123/2006 (ME, EPP e equiparadas) e , deverá comprovar a condição de beneficiário no momento de seu credenciamento.

## **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

e responder administrativa ou judicialmente;

-que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

-que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

-entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

-Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

-Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

Declaração Conjunta;

-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do ITEM.

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, ou seja, a proposta inicial não deverá conter timbre ou identificação da empresa.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (Cinquenta) centavos**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

*Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.*

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

consecução do melhor preço.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;  
por empresas brasileiras;  
por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;  
por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.  
Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, envie a proposta reformulada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

Encerrada a etapa de negociação, O pregoeira examinará a proposta classificada;

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob penade desclassificação.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob penade não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24:00 horas sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada aos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

### **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:**

**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

### **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**Nota Explicativa:** a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12- 2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração não decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **14 DOS RECURSOS**

Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de *forma motivada*, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15 DA REABERTURA SESSAO PUBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO**

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **19 DO REAJUSTE NO SENTIDO GERAL**

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

### **20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **22 DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:  
não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

apresentar documentação falsa;

deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

não manter a proposta;

cometer fraude fiscal;

comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24 DA FORMAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada a caso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo Pregoeiro e divulgada no sistema e através do Diário Oficial do Município.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, Nº54 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB.CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155, seção de licitação nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II- Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV- Modelo de Declarações

**Francisco Barboza Alecrim**  
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

**Maria Irismar Pereira Soares**  
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** *Aquisição de material odontológico destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme termo de referencia em anexo.*

quantidades estabelecidas abaixo:

**Planilha com o quantitativo estimado;**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO COM 3 UNIDADES	pacote	100	14,05	1.405,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDDE FRANCO ÚNICO 10% em peso de carga nano partícula ) 6 gramas	frasco	80	258,00	20.640,00
3	AGUA DESTILADA 5 L	UNIDADE	150	19,45	2.917,50
4	AGUA OXIGENADA 1 L	UNIDADE	120	11,40	1.368,00
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G COM100 UNID	CAIXA	200	34,50	6.900,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G COM 100 UNID	CAIXA	200	34,50	6.900,00
7	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 lt	frasco	600	10,25	6.150,00
8	ALCOOL GEL 70% 1 lt	frasco	600	10,45	6.270,00
9	AMALGAMA 2 PORÇÕES COM 50 CAPSULAS	PACOTE	50	232,50	11.625,00
10	ANESTESICO TOPICO (GEL) 12 GR	UNIDADE	100	11,95	1.195,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UNIDADE	400	9,95	3.980,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UNIDADE	400	9,95	3.980,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	UNIDADE	400	9,95	3.980,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	UNIDADE	400	9,95	3.980,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	400	9,95	3.980,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1092	UNIDADE	400	9,95	3.980,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F	UNIDADE	400	9,95	3.980,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF	UNIDADE	400	9,95	3.980,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1045	UNIDADE	400	9,95	3.980,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 CHAMA	UNIDADE	400	9,95	3.980,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 PERA	UNIDADE	400	9,95	3.980,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

22	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHOFU (BRANCA)	UNIDADE	400	11,95	4.780,00
23	BROCA CIRURGICA ZECRYA FG 28	UNIDADE	50	59,95	2.997,50
24	BROCA CIRURGICA 701	UNIDADE	50	19,45	972,50
25	BROCA CIRURGICA 702	UNIDADE	50	19,45	972,50
26	BROCA 1043	UNIDADE	16	11,95	191,20
27	BROCA ESFERICA PEQ. PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	50	15,95	797,50
28	BRUNIDOR PEQUENO	UNIDADE	40	51,15	2.046,00
29	BICARBONATO DE SODIO EXTRA FINO 100GR	FRASCO	20	12,70	254,00
30	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE	30	10,40	312,00
31	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL	CAIXA	60	59,45	3.567,00
32	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	CAIXA	100	24,50	2.450,00
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 FIOS	PACOTE	600	28,20	16.920,00
34	COLTOSOL	UNIDADE	120	36,95	4.434,00
35	CLOREXIDINA 0,12% 1 LT	FRASCO	240	48,40	11.616,00
36	CABEÇA DE ESPELHO	UNIDADE	40	11,45	458,00
37	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	40	11,95	478,00
38	COLHER DE DENTINA	UNIDADE	40	16,05	642,00
39	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LT	frasco	240	28,95	6.948,00
40	DESSENSIBILIZANTE KF 2% (2,5G)	frasco	60	42,50	2.550,00
41	EUGENOL 20 ML	frasco	200	14,95	2.990,00
42	ESPATULA 24	UNIDADE	40	25,45	1.018,00
43	ESPATULA DE RESINA	UNIDADE	40	25,45	1.018,00
44	FIO DENTAL	UNIDADE	200	18,45	3.690,00
45	FIO DE SUTURA SEDA 4 - 0	CAIXA	60	78,50	4.710,00
46	FIO DE SUTURA SEDA 3 - 0	CAIXA	60	78,50	4.710,00
47	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0	CAIXA	80	48,95	3.916,00
48	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	200	5,80	1.160,00
49	FLUOR GEL	UNIDADE	240	13,95	3.348,00
50	FORMOCRESOL	FRASCO	60	12,25	735,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

51	GORRO 100 UNIDADES	PACOTE	500	15,45	7.725,00
52	GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	UNIDADE	120	88,50	10.620,00
53	GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	UNIDADE	120	96,45	11.574,00
54	GRAU CIRURGICO 200MM X 50 M	UNIDADE	120	127,50	15.300,00
55	GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	UNIDADE	120	77,50	9.300,00
56	HIDROXIDO DE CALCIO PA	FRASCO	120	22,95	2.754,00
57	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR(PO/liquido)	caixa	120	62,00	7.440,00
58	ionomero de vidro restaurador 9PO/LIQUIDO)	FRASCO	120	62,00	7.440,00
59	LIDICAINA 2% COM EPINEFRINA (1.100)COM 50 UNID TUBETE	CAIXA	30	139,00	4.170,00
60	LUVA ESTERIL 7.0 COM 50 PARES POR CAIXA	CAIXA	50	27,50	1.375,00
61	LUVA ESTERIL 7.5 COM 50 PARES POR CAIXA	CAIXA	50	27,50	1.375,00
62	LUVA M COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	24,50	14.700,00
63	LUVA P COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	24,50	14.700,00
64	LUVA PP COM 100 UNIDADE	CAIXA	150	24,50	3.675,00
65	MASCARA CIRURGICA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	13,95	13.950,00
66	MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA (1.100) COM	caixa	180	156,50	28.170,00
67	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS	UNIDADE	60	37,50	2.250,00
68	OXIDO DE ZINCO	FRASCO	60	23,45	1.407,00
69	PAPEL CARBONATO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNID	ENVELOPE	16	8,80	140,80
70	PASTA PROFILATICA	TUBO	240	15,55	3.732,00
71	PINÇA CLINICA	UNIDADE	40	22,45	898,00
72	PORTA MATRIZ	UNIDADE	8	13,70	109,60
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICOHIBRIDA	TUBO	120	79,00	9.480,00
74	BENZOTRIAAZOLI 4 METILFENOL)COR A1(4G)(TEGMA ,BISGMA,CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2	TUBO	120	61,50	7.380,00
75	ROLETO DE ALGODÃO (DENTAL)	PACOTE	500	4,00	2.000,00
76	ROLEMBACK PEQUENO	UNIDADE	12	16,50	198,00
77	SELANTE PARA CAVIDADE FLUROSHIELD DENTSPLAY	UNIDADE	30	71,15	2.134,50
78	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5 % 1 LT	FRASCO	120	36,70	4.404,00
79	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL COM 24 UNID	CAIXA	150	46,00	6.900,00
80	SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNID	PACOTE	200	14,00	2.800,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

81	TIRA DE AÇO PARA PORTA MATRIZ 5MM	ENVELOPE	80	6,35	508,00
82	TIRA DE AÇO ABRASIVA	ENVELOPE	30	6,45	193,50
83	TIRA DE LIXA POLIESTER	ENVELOPE	80	6,45	516,00
84	TIRA DE AÇO PARA PORTA MATRIZ 7MM	ENVELOPE	50	6,40	320,00
85	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	15	10,95	164,25
86	VERNIZ PARA CAVIDADE	UNIDADE	15	26,45	396,75
87	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	24	41,30	991,20
88	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	30	53,50	1.605,00
89	MASCARA N 95 SEM VALVULA	UNIDADE	1000	2,75	2.750,00
90	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	8	611,00	4.888,00
91	MICROMOTOR odontológico	UNIDADE	8	1.787,00	14.296,00
92	CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	8	879,50	7.036,00
93	CURETA DE RASPAGEM PARA DENTES ANTERIORES Nº5	UNIDADE	16	58,00	928,00
94	CURETA DE RASPAGEM PARA DENTES ANTERIORES Nº6	UNIDADE	16	65,50	1.048,00
95	CURETA DE RASPAGEM PARA DENTES ANTERIORES Nº7	UNIDADE	16	60,50	968,00
96	CURETA DE RASPAGEM PARA DENTES ANTERIORES Nº8	UNIDADE	16	60,50	968,00
97	ESPATULA 7	UNIDADE	16	44,35	709,60
98	ALAVANCA RETA	UNIDADE	16	37,50	600,00
99	ALAVANCA CURVA	UNIDADE	16	37,50	600,00
100	FORCEPS ADULTO 69	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
101	FORCEPS ADULTO 150	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
102	FORCEPS ADULTO 151	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
103	FORCEPS ADULTO 18R	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
104	FORCEPS ADULTO 18L	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
105	FORCEPS ADULTO 16	UNIDADE	16	78,45	1.255,20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

106	FORCEPS ADULTO 17	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
107	FORCEPS ADULTO 65	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
108	FORCEPS ADULTO 1	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
109	FORCEPS INFANTIL 16	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
110	FORCEPS INFANTIL 150	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
111	FORCEPS INFANTIL 151	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
112	FORCEPS INFANTIL 69	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
113	FORCEPS INFANTIL 1	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
114	FORCEPS INFANTIL 18R	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
115	FORCEPS INFANTIL 18L	UNIDADE	16	78,45	1.255,20
116	TESOURA RETA INFANTIL	UNIDADE	4	36,95	147,80
117	CORTADOR DE OSSO (OSTEOTOMO)	UNIDADE	4	674,95	2.699,80
118	LIMA OSSEA	UNIDADE	4	26,45	105,80
119	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE	4	41,45	165,80
120	HIDRO C	BISNAGA	24	77,00	1.848,00
121	ALGODAO HIDROFILICO 500G	rolo	600	20,50	12.300,00
122	AGULHA HIPODERMICA 25X07MM C/100	CAIXA	300	15,45	4.635,00
123	AGULHA HIPODERMICA 13X45 MM C/100	CAIXA	300	15,45	4.635,00
124	AGULHA HIPODERMICA 40X12 MM C/100	CAIXA	200	15,45	3.090,00
125	ALCCON PROLINK 96%	UNIDADE	600	14,95	8.970,00
126	APARELHO DE PRESSAO VELCRO	UNIDADE	100	92,50	9.250,00
127	AGUA PARA INJECAO 10ML C/200	CAIXA	60	208,00	12.480,00
128	ATADURA DE CREPE 15CM C/12	CAIXA	100	7,30	730,00
129	ATADURA DE CREPE 10CM C/12	CAIXA	100	7,30	730,00
130	ATADURA DE CREPE 20CM C/12	CAIXA	100	7,30	730,00
131	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	pacote	1000	9,75	9.750,00
132	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X4,5 M	UNIDADE	1200	17,20	20.640,00
133	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	10000	2,10	21.000,00
134	ESPECULO P	UNIDADE	1200	2,85	3.420,00
135	ESPECULO M	UNIDADE	2400	2,85	6.840,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

136	ESPECULO G	UNIDADE	600	2,85	1.710,00
137	ESPATULA DE AYRES	pacote	60	11,90	714,00
138	CAIXA PERFURO CORTANTE 7	pacote	700	15,00	10.500,00
139	CAIXA PERRURO CORTANTE 13	CAIXA	700	16,80	11.760,00
140	CAIXA PERFURO CORTANTE 20	CAIXA	600	16,80	10.080,00

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

#### DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição visando atender as necessidades dos Postos de Saúde da Família – PSF's, em razão de levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde demonstrando as necessidades apontadas, do material para consumo odontológico para atendimento dos usuários do SUS do município de São José da Lagoa Tapada.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, e do Decreto 10.024 de 2019.

#### MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (Cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O bem deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço **RUA CAPITAO MANOEL DE ARAUJO, S/N, CENTRO.**, no horário das 08 horas às 12 horas, em dias úteis.

Os pedidos serão realizados de acordo com a solicitação da Secretaria, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

#### AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**AÇÃO: 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE**

**10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS, 10.301.1012.2129 INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, 10.302.1012.2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

**ORGÃO: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT;**

**ELEMENTO: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco; 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco; 500 Recursos não Vinculados de Impostos**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

### RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **03 (TRES) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e horas), o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **DO REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **DAS SANCOES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

## **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

<b>MODALIDADE PREGAO ELETRONICO 03/2023</b>		
<b>RAZAO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

**PROPOSTA**

**Objeto:** aquisição de forma parcelada de material odontológico destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme termo de referencia em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO COM 3 UNIDADES	pacote	100			
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDDE FRANCO ÚNICO 10% em peso de carga nano partícula) 6 gramas	frasco	80			
3	AGUA DESTILADA 5 L	UNIDADE	150			
4	AGUA OXIGENADA 1 L	UNIDADE	120			
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G COM100 UNID	CAIXA	200			
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G COM 100 UNID	CAIXA	200			
7	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 lt	frasco	600			
8	ALCOOL GEL 70% 1 lt	frasco	600			
9	AMALGAMA 2 PORÇoes COM 50 CAPSULAS	PACOTE	50			
10	ANESTESICO TOPICO (GEL) 12 GR	UNIDADE	100			
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UNIDADE	400			
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UNIDADE	400			
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	UNIDADE	400			
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	UNIDADE	400			
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	400			
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1092	UNIDADE	400			
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F	UNIDADE	400			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

18	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF	UNIDADE	400			
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1045	UNIDADE	400			
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 CHAMA	UNIDADE	400			
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 PERA	UNIDADE	400			
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHOFU (BRANCA)	UNIDADE	400			
23	BROCA CIRURGICA ZECRYA FG 28	UNIDADE	50			
24	BROCA CIRURGICA 701	UNIDADE	50			
25	BROCA CIRURGICA 702	UNIDADE	50			
26	BROCA 1043	UNIDADE	16			
27	BROCA ESFERICA PEQ. PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	50			
28	BRUNIDOR PEQUENO	UNIDADE	40			
29	BICARBONATO DE SODIO EXTRA FINO 100GR	FRASCO	20			
30	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE	30			
31	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL	CAIXA	60			
32	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	CAIXA	100			
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 FIOS	PACOTE	600			
34	COLTOSOL	UNIDADE	120			
35	CLOREXIDINA 0,12% 1 LT	FRASCO	240			
36	CABEÇA DE ESPELHO	UNIDADE	40			
37	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	40			
38	COLHER DE DENTINA	UNIDADE	40			
39	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LT	frasco	240			
40	DESSENSIBILIZANTE KF 2% (2,5G)	frasco	60			
41	EUGENOL 20 ML	frasco	200			
42	ESPATULA 24	UNIDADE	40			
43	ESPATULA DE RESINA	UNIDADE	40			
44	FIO DENTAL	UNIDADE	200			
45	FIO DE SUTURA SEDA 4 - 0	CAIXA	60			
46	FIO DE SUTURA SEDA 3 - 0	CAIXA	60			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

47	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0	CAIXA	80			
48	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	200			
49	FLUOR GEL	UNIDACE	240			
50	FORMOCRESOL	FRASCO	60			
51	GORRO 100 UNIDADES	PACOTE	500			
52	GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	UNIDADE	120			
53	GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	UNIDADE	120			
54	GRAU CIRURGICO 200MM X 50 M	UNIDADE	120			
55	GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	UNIDADE	120			
56	HIDROXIDO DE CALCIO PA	FRASCO	120			
57	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR(PO/liquido)	caixa	120			
58	ionômero de vidro restaurador 9PO/LIQUIDO)	FRASCO	120			
59	LIDICAINA 2% COM EPINEFRINA (1.100)COM 50 UNID TUBETE	CAIXA	30			
60	LUVA ESTERIL 7.0 COM 50 PARES POR CAIXA	CAIXA	50			
61	LUVA ESTERIL 7.5 COM 50 PARES POR CAIXA	CAIXA	50			
62	LUVA M COM 100 UNIDADES	CAIXA	600			
63	LUVA P COM 100 UNIDADES	CAIXA	600			
64	LUVA PP COM 100 UNIDADE	CAIXA	150			
65	MASCARA CIRURGICA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000			
66	MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA (1.100) COM	caixa	180			
67	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS	UNIDADE	60			
68	OXIDO DE ZINCO	FRASCO	60			
69	PAPEL CARBONATO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNID	ENVELOPE	16			
70	PASTA PROFILATICA	TUBO	240			
71	PINÇA CLINICA	UNIDADE	40			
72	PORTA MATRIZ	UNIDADE	8			
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICOHIBRIDA	TUBO	120			
74	BENZOTRIAAZOLI 4 METILFENOL)COR A1(4G)(TEGMA ,BISGMA,CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2	TUBO	120			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

75	ROLETO DE ALGODÃO (DENTAL)	PACOTE	500			
76	ROLEMBACK PEQUENO	UNIDADE	12			
77	SELANTE PARA CAVIDADE FLUROSHIELD DENTSPLAY	UNIDADE	30			
78	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5 % 1 LT	FRASCO	120			
79	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL COM 24 UNID	CAIXA	150			
80	SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNID	PACOTE	200			
81	TIRA DE AÇO PARA PORTA MATRIZ 5MM	ENVELOPE	80			
82	TIRA DE AÇO ABRASIVA	ENVELOPE	30			
83	TIRA DE LIXA POLIESTER	ENVELOPE	80			
84	TIRA DE AÇO PARA PORTA MATRIZ 7MM	ENVELOPE	50			
85	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	15			
86	VERNIZ PARA CAVIDADE	UNIDADE	15			
87	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	24			
88	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	30			
89	MASCARA N 95 SEM VALVULA	UNIDADE	1000			
90	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	8			
91	MICROMOTOR odontológico	UNIDADE	8			
92	CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	8			
93	CURETA DE RASPAGEM PARA DENTES ANTERIORES Nº5	UNIDADE	16			
94	CURETA DE RASPAGEM PARA DENTES ANTERIORES Nº6	UNIDADE	16			
95	CURETA DE RASPAGEM PARA DENTES ANTERIORES Nº7	UNIDADE	16			
96	CURETA DE RASPAGEM PARA DENTES ANTERIORES Nº8	UNIDADE	16			
97	ESPATULA 7	UNIDADE	16			
98	ALAVANCA RETA	UNIDADE	16			
99	ALAVANCA CURVA	UNIDADE	16			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

100	FORCEPS ADULTO 69	UNIDADE	16			
101	FORCEPS ADULTO 150	UNIDADE	16			
102	FORCEPS ADULTO 151	UNIDADE	16			
103	FORCEPS ADULTO 18R	UNIDADE	16			
104	FORCEPS ADULTO 18L	UNIDADE	16			
105	FORCEPS ADULTO 16	UNIDADE	16			
106	FORCEPS ADULTO 17	UNIDADE	16			
107	FORCEPS ADULTO 65	UNIDADE	16			
108	FORCEPS ADULTO 1	UNIDADE	16			
109	FORCEPS INFANTIL 16	UNIDADE	16			
110	FORCEPS INFANTIL 150	UNIDADE	16			
111	FORCEPS INFANTIL 151	UNIDADE	16			
112	FORCEPS INFANTIL 69	UNIDADE	16			
113	FORCEPS INFANTIL 1	UNIDADE	16			
114	FORCEPS INFANTIL 18R	UNIDADE	16			
115	FORCEPS INFANTIL 18L	UNIDADE	16			
116	TESOURA RETA INFANTIL	UNIDADE	4			
117	CORTADOR DE OSSO (OSTEOTOMO)	UNIDADE	4			
118	LIMA OSSEA	UNIDADE	4			
119	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE	4			
120	HIDRO C	BISNAGA	24			
121	ALGODAO HIDROFILICO 500G	rolo	600			
122	AGULHA HIPODERMICA 25X07MM C/100	CAIXA	300			
123	AGULHA HIPODERMICA 13X45 MM C/100	CAIXA	300			
124	AGULHA HIPODERMICA 40X12 MM C/100	CAIXA	200			
125	ALCCON PROLINK 96%	UNIDADE	600			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

126	APARELHO DE PRESSAO VELCRO	UNIDADE	100			
127	AGUA PARA INJECAO 10ML C/200	CAIXA	60			
128	ATADURA DE CREPE 15CM C/12	CAIXA	100			
129	ATADURA DE CREPE 10CM C/12	CAIXA	100			
130	ATADURA DE CREPE 20CM C/12	CAIXA	100			
131	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	pacote	1000			
132	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X4,5 M	UNIDADE	1200			
133	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	10000			
134	ESPECULO P	UNIDADE	1200			
135	ESPECULO M	UNIDADE	2400			
136	ESPECULO G	UNIDADE	600			
137	ESPATULA DE AYRES	pacote	60			
138	CAIXA PERFURO CORTANTE 7	pacote	700			
139	CAIXA PERRURO CORTANTE 13	CAIXA	700			
140	CAIXA PERFURO CORTANTE 20	CAIXA	600			

Cidade, \_de\_\_\_de 20xx.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura  
do responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº...../20xx**

**PREGAO ELETRONICO...../2023**

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - BA** e a Empresa

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA**, ESTADO DA PARAIBA , sede RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, Nº54 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB.CEP: 58815-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 08.999.682/0001-08, representada pelo Prefeito, Sr. ...., inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº ..... e portador do RG nº ....., doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por] \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 0003/2023** e **Processo Administrativo 044/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem como objeto *aquisição de forma parcelada de material odontológico destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme termo de referencia em anexo.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO COM 3 UNIDADES	pacote	100			
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDDE FRANCO ÚNICO 10% em peso de carga nano partícula) 6 gramas	frasco	80			
3	AGUA DESTILADA 5 L	UNIDADE	150			

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **0003/2023** bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Os materiais deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço **RUA CAPITAO MANOEL DE ARAUJO, S/N, CENTRO.**, no horário das 08 horas às 12 horas, dias úteis. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **5(CINCO) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**AÇÃO: 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE**  
**10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS, 10.301.1012.2129 INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, 10.302.1012.2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

**ORGÃO: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT;**

**ELEMENTO: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco; 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco; 500 Recursos não Vinculados de Impostos**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até XX de XXXXXX de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições

abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Saúde em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**

**CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração,

decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência;

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contratado;

Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

- As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa -PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sao Jose da Lagoa Tapada-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA**

**CLAUDIO ANTONIO ....**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**ANEXO IV MODELO DECLARAÇÕES**

(Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2023**

**À**

**Prefeitura Municipal de Sao Jose da Lagoa Tapada/PB**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_ Portador do rg\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

EM, \_\_\_\_\_ DE. \_\_\_\_ DE 2023

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2023**

**À**

**Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e cpf nº ....., declara, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

.....(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

---

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2023**

À

**Prefeitura Municipal de Sao Jose da Lagoa Tapada/PB**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico 0003/2023 , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico 0003/2023 , foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico 0003/2023** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**A)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico 0003/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico 0003/2023** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico 0003/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

**C)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico 0003/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico 0003/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**D)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico 0003/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **município de sao jose da lagoa tapada/pb**, antes da abertura oficial das propostas; e

**E)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... DE.....DE 2023

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA  
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2023

À

Prefeitura Municipal de Sao Jose da Lagoa Tapada/PB

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**[NOME DA EMPRESA]**, [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrito no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**( ) microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

**( ) empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

**observações:**

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0044/2023**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA**  
pregoeira / equipe de apoio

A empresa ....., inscrita no cnpj nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº.....e do cpf nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e oucontratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0044/2023**

A ..... (razão social da empresa), cnpj nº. \_\_\_\_\_,  
localizada à ....., declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que  
cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB – PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2023**

....., ..... DE.....DE 2023

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.00044/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada-Pb, Faz Saber aos Interessados que s fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Para aquisição de material odontológico destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24/03/2023, às 09hs:40min (horário de Brasília), no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações no departamento de licitação da prefeitura municipal de São Jose da lagoa Tapada no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada -PB. De segunda a sexta de 07hs:30min as11hs:30min, site do <http://saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes>, <http://www.tce.pb.gov.br>, Email.[licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br), O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São José da Lagoa Tapada-PB, 10 de março de 2023

Francisco Barboza Alecrim

Pregoeiro Oficial/PMSJLT